



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente contratação tem por objetivo a contratação da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. para fornecer serviço de capacitação mediante a participação dos servidores indicados no curso "DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS À LUZ DOS DECRETOS FEDERAIS Nº 9.373/2018 E 10.936/22". A capacitação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, documentos 19545411 e 18621431, conforme informações contidas no PA 0007406-42.2023.4.01.8006, e proposto pela Seder em alinhamento ao objetivo estratégico de aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa, bem como à necessidade de atualizar os conhecimentos em relação à norma de desfazimento de bens móveis no âmbito da Administração Pública Federal, que considera material e patrimônio áreas de interesse da Justiça Federal.

2. DA FINALIDADE

A participação no curso tem o intuito de atualizar os conhecimentos à luz da norma de desfazimento de bens móveis no âmbito da Administração Pública Federal nos processos desenvolvidos nos núcleos administrativos da Seção Judiciária de Goiás.

3. DA JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento humano é parte essencial do processo de implementação da política organizacional nas instituições, pois trata, em essência, de intensificar habilidades e competências pessoais dos membros da organização, contribuindo para a valorização e desenvolvimento dos servidores. Assim, o curso "*Desfazimento de bens móveis à luz dos decretos Federais nº 9.373/2018 e 10.936/2022*" é extremamente importante para atualizar conhecimentos à luz da norma de desfazimento de bens móveis no âmbito da Administração Pública Federal nos processos desenvolvidos nos núcleos administrativos da Seção Judiciária de Goiás.

4. DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Evento: DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS À LUZ DOS DECRETOS FEDERAIS Nº 9.373/2018 e 10.936/22.

Público-alvo: Servidores que atuam na área de material, patrimônio e demais áreas que atuam no procedimento como membros de comissões de desfazimento, auditoria contábil e jurídica no âmbito da Seção Judiciária de Goiás.

Modalidade: Presencial Goiânia/GO.

Data: 30/09/2024 à 02/10/2024.

Horário do evento: 9h às 12h e 13h às 17h.

Carga horária: 21hs/aulas.

Número de participantes: 25 servidores.

Valor total do curso: R\$ 33.650,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Valor unitário por aluno: R\$ 1.346,00 (um mil trezentos e quarenta e seis reais).

5. DA CONTRATADA

Razão Social da Empresa: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ Nº: 34.370.234/0001-42

Endereço: SCS, QUADRA 2, BLOCO C, LT 99, EDIFÍCIO SÃO PAULO, 3º ANDAR, SALAS 314/315, ASA SUL

CEP: 70.302-000 – BRASÍLIA/DF

Telefone: 61 3962-4401 / 61 99586-9623

Informações Bancárias:

- BANCO DO BRASIL (CÓD. 001)

- AGÊNCIA: 1230-0

- C/C: 58256-5

- BANCO SANTANDER (CÓD. 033)

- AGÊNCIA: 3100

- C/C: 13.004691-2

6. DA ESCOLHA DA CONTRATADA SUGERIDA

A Supreme Capacitação e Treinamento é uma empresa sediada em Brasília/DF, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Atua em todo o território nacional, ofertando e promovendo cursos online e presenciais, no modo aberto, compartilhado e fechado (in company).

O conteúdo programático do curso está de acordo com o Manual do Adicional de Qualificação do TRF da 1ª Região em 31/07/2013 e o artigo 1º da Resolução nº 07/2008 do TRF/1ª Região dispõe sobre a licença dos servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da Primeira Região, para participar de cursos ou eventos de capacitação:

“Art. 1º. São consideradas áreas de interesse da Justiça Federal as necessárias ao cumprimento de sua missão institucional, relacionadas aos seguintes serviços:

I – processamento de feitos;

II – execução de mandados;

III – análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito;

IV – estudo e pesquisa do sistema judiciário;

V – organização e funcionamento dos escritórios judiciais e das inovações tecnológicas introduzidas;

VI – elaboração de pareceres jurídicos;

VII – redação;

VIII – gestão estratégica, de pessoas, de processos e da informação;

IX – material e patrimônio;

X – licitações e contratos;

XI – orçamentos e finanças;

XII – controle interno;

XIII – segurança;

XIV – transporte;

XV – tecnologia da informação;

XVI - comunicação;

XVII – saúde;

XVIII – engenharia e arquitetura;

XIX – outras, desde que vinculados a especialidades peculiares a cada Órgão da Primeira Região, bem como aquelas que venham a surgir no interesse do serviço”

Serão abordados os temas: classificações dos bens, desfazimento de símbolos nacionais, despesa pública, princípio da ecoeficiência, os ditames do Decreto Federal nº 10.936/2022, cadastro nacional de operadores de resíduos perigosos, inservibilidade e suas classificações específicas, dentre outros que estão diretamente ligados à material e patrimônio.

Pelo exposto, fica demonstrado que o curso pretendido **está relacionado à área de interesse da Justiça Federal** e às atribuições desempenhadas pelos (as) servidores (as) indicados, uma vez que a participação contribuirá para o aprimoramento das atividades administrativas, proporcionando uma visão integrada dos processos desenvolvidos nos núcleos da Seção Judiciária de Goiás.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

No tocante à contratação de serviços de treinamento, a inexigibilidade de licitação caracteriza-se em decorrência da inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 74, III, f, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 :

Art. 74. É inelegível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

...

§3º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Com relação ao tema, o Tribunal de Contas da União tem assim se posicionado:

Decisão nº 439/98 – Plenário:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.”

Mais recentemente, o TCU editou a Súmula nº 252, nos seguintes termos:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei; natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.” (DOU de 14/04/2010, p. 72).

8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO E DA METODOLOGIA

1. Capital, Patrimônio e Bem;

2. Despesa pública: Conceito e considerações; Classificação da despesa; Classificação funcional programática; Fases da despesa;
3. Material: Conceitos; material de consumo x material permanente; Parâmetros excludentes;
4. Movimentação: Carga, Incorporação orçamentária, Incorporação extra orçamentária;
5. Desfazimento de bens, princípio da ecoeficiência, os ditames do decreto federal 10.936/2022, inservibilidade e suas classificações específicas, pretensos beneficiários, comissões e roteiro de trabalho;
6. Desfazimento de símbolos nacionais, as armas, as munições e materiais pirotécnicos;
7. Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;
8. Os princípios constitucionais e o desfazimento de bens;
9. Descarga; Baixas patrimoniais; Alienação; Doação; Abandono; Inutilização;
10. Desfazimento de Bens Ano Eleitoral - Admissibilidade e Precauções
11. A lei federal 14.479/22 e a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e o Programa de Computadores para Inclusão
 - 11.1 nuances, aplicabilidade e observância
12. Estudos de casos e consultoria técnica aos participantes.

O curso será ministrado na modalidade presencial (*in company*) em Goiânia/GO, tendo como instrutor Paulo Rosso.

As especificações da programação estão descritos na Proposta (doc. 21173452).

9. DO MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS INSTRUCIONAIS

A contratada disponibilizará o material didático contendo apostilas e caneta, bem como fornecerá certificado de participação.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Justiça Federal de Goiás, arcará com o investimento de **R\$ 33.650,00 (trinta e três mil seiscientos e cinquenta reais)**, cujo pagamento será garantido mediante nota de empenho a ser emitida com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de início da realização do curso.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão de responsabilidade da Seder.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Emitir nota de empenho com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de início da realização do curso.
- Observar o limite, previamente estabelecido, de participantes.
- Proceder à inscrição dos participantes.
- Controlar a frequência dos participantes.
- Providenciar espaço para a realização do curso (sala de treinamento), com recursos audiovisuais e climatizado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Apresentar previamente o currículo do instrutor.
- Garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas na proposta de contratação.
- Cumprir os horários estabelecidos de início, de intervalo e de término do evento, comunicando previamente à Seder sobre eventuais ajustes;
- Cumprir a carga horária do evento e o cronograma constante da programação;
- Suportar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de quaisquer espécies que venham a ser devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.
- Arcar com custos de passagens, diárias e deslocamentos dos instrutores, caso haja.
- Dispor da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Providenciar certificação aos participantes que comprovarem frequência.
- Fornecer o material didático contendo: apostilas e caneta.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através da Classificação Funcional Programática 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0002 - Capacitação de Recursos Humanos, Categoria Econômica 3, Natureza da Despesa 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros - PJ).

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Alinny Moraes Sales Fernandes Galeano - GO80637

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE QUALIDADE: Nágella Mendes de Queiróz - GO80534



Documento assinado eletronicamente por **Nágella Mendes de Queiroz, Auxiliar Judiciário**, em 02/09/2024, às 15:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alinny Moraes Sales Fernandes Galeano, Técnico Judiciário**, em 02/09/2024, às 15:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21227427** e o código CRC **26954CAB**.